

Lei N.º 07/60

De 2 de março 1960

Coronio Cirolani, Prefeito Municipal de Candido Rodrigues, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal de Candido Rodrigues decretou e em promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º: Fica o município autorizado a contrair com a Fazenda do Estado um empréstimo de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado a atender às despesas com a instalação e organização dos serviços administrativos municipais.

Artigo 2.º: O empréstimo aludido se regerá pelas condições usuais que vierem a ser estabelecidas como norma geral em Lei a ser votado

pela Assembleia Legislativa do Estado, vencendo juros de 6% (seis por cento) ao ano e amortização far-se-á em 5 (cinco) parcelas iguais, pagas anualmente, a partir de 1961.

Artigo 3º: Os orçamentos consignarão verbas próprias para ocorrer ao pagamento das prestações (amortizações e juros) até o resgate integral do empréstimo.

É Único: - Poderão ser compensadas, nos termos da Lei Estadual nº 745, de 25 de julho de 1950, as prestações anuais, a que alude este artigo.

Artigo 4º: - Fica autorizada a inclusão, no contrato que for celebrado com a Fazenda do Estado, de todas as condições próprias às operações da espécie, que visem a salvaguarda dos recíprocos interesses.

Artigo 5º: - Fica o Município autorizado a realizar com o Banco do Estado de São Paulo S.A. operações de crédito até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros), como adiantamento do empréstimo acima, nas condições usuais de se Banco.

É Único: - A operação de que trata este artigo será garantida com o empréstimo previsto no artigo 1º desta Lei e resgatada na data de sua entrega pela Fazenda do Estado.

Artigo 6º: Esta Lei entrará em

vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cândido
Rodrigues, 2 de março de 1960.

Coronil Legislativo
CORONIO CIVOLANI
Prefeito

Publicada na Secretaria da Prefeitura Mu-
nicipal de Cândido Rodrigues na data sup.

Roberto Benatti

Roberto Benatti
Secret. Tesoureiro da Prefeitura